



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 128, DE 01 DE outubro DE 1971.-

Revoga a Lei nº 96, de 3 de dezembro de 1969 e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 96, de 3 de dezembro de 1969, publicada no Diário Oficial do Governo do Estado em 11 de fevereiro de 1969, sob o número 556.

Art. 2º - Fica restabelecida a plena vigência e o inteiro teor do Título VII, que trata do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza integrante da Lei nº 53, de 15 de dezembro de 1966, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Rio Branco.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 01 de outubro de 1971.-

José Durval
Engº. José Durval Wanderley Dantas
Prefeito Municipal

Raimundo Vianna
Raimundo Vianna Ferreira
Chefe da Divisão de Finanças

Rui Alves Pereira
Rui Alves Pereira
Chefe da Divisão de Administração

Tancredo Maia Filho
Tancredo Maia Filho
Chefe da Divisão Obras, Viação e Urb.